



Ministério da Educação  
Universidade Federal do Amazonas  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

## **PORTARIA Nº 306, DE 28 DE AGOSTO DE 2020**

**A PRÓ – REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso das competências delegadas pela Portaria GR nº 1506/2017, de 11.07.2017, publicada no Diário Oficial da União em 13/07/2017, seção 1, página 19, e

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 3220, de 07/11/2019, que inclui, no rol de competências delegadas por meio da Portaria GR nº 1506/2017, à Pró-Reitora de Gestão de Pessoas a competência à prática do Ato Administrativo de Expedição de Editais de Assistência Estudantil;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30/01/2020, em decorrência da nova infecção humana pelo Covid-19 – novo Coronavírus, atualizada para situação de Pandemia em 11/03/2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020, que reconhece estado de calamidade pública no Brasil;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.979/2020, que determina Medidas para enfrentamento de emergência em saúde Pública de importância Internacional de Coronavírus-COVID-19, responsável pelo surto de 2019;

**CONSIDERANDO** as diretrizes definidas pelo Ministério da Saúde na Portaria nº 356/2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, decorrentes do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em Saúde Pública de importância Nacional, expressa na Portaria nº 188/GM/MS/2020, do Ministério da Saúde;

**CONSIDERANDO** as Portarias GR nº 453 e 466 de 05 de março de 2020, que instituem o Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus, atualizadas pela Portaria GR nº 646, de 19/05/2020, que dispõe sobre a recomposição do Comitê Interno de Enfrentamento do Surto Epidemiológico de Coronavírus da UFAM, definindo suas atribuições e dando outras providências;

**CONSIDERANDO** a Portaria GR nº 626 de 13 de março de 2020, com a determinação de suspensão das atividades presenciais acadêmicas e administrativas em toda a Universidade por inicialmente quinze (15 dias) - período de 16/03/2020 a 30/03/2020, posteriormente convertida para prazo

indeterminado pela Decisão Ad Referendum CONSUNI 01/2020;

**CONSIDERANDO** o Calendário Acadêmico Especial para a Graduação com Ensino Remoto Emergencial - ERE, aprovado pela Resolução nº 003/2020-CONSEPE, de 12 de agosto de 2020;

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES, instituído pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010;

**CONSIDERANDO** a Portaria Progesp nº 280, de 28 de julho de 2020, que Suspende o envio e acompanhamento, a partir de 01/08/2020, dos Relatórios do Acompanhamento Acadêmico - RAAs no sistema ecampus, dos Editais de Auxílios de Assistência Estudantil/PNAES em vigor na Capital e nas 05 (cinco) Unidades Fora da Sede, determinando que os (às) estudantes beneficiários (as) dos Auxílio Residência Universitária - RUNI (em vigor nos Campi do ICET/Itacoatiara, ICSEZ/Parintins e INC/Benjamin Constant) e Moradia (Capital, IEAA/Humaitá e ISB/Coari) providenciem, no sistema e-campus, leitura e ciência no respectivo formulário de Autodeclaração, estando de acordo com todas as condições e prestação de informações descritas no citado documento;

**CONSIDERANDO** o processo SEI 23105.027203/2020-22, que versa sobre consulta de Editais de Assistência Estudantil em tempos de pandemia, com parecer da Assessoria Técnica de Gestão de Pessoas (ATGP);

**CONSIDERANDO** a Portaria Progesp nº 305/2020, de 28 de Agosto de 2020, que suspende todos os Editais em vigor da Assistência Estudantil dos Campi da Capital e das Unidades Fora da Sede da UFAM, remanejando os (as) estudantes beneficiários (as) dos Editais suspensos para o Auxílio Alimentação Emergencial;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Disponibilizar o Auxílio De Volta Pra Casa, que se configura em Ajuda de Custo para retorno ao município origem, aos (às) discentes beneficiários dos Auxílios Moradia e Residência Universitária (RUNI) dos Editais a seguir elencados:

<b>Quadro I – Auxílios de Assistência Estudantil/PNAES</b>		
<b>Modalidade de Auxílio</b>	<b>Campi</b>	<b>Edital (nº)</b>
<b>Moradia</b>	Manaus	008/2020/MANAUS/DAEST/PROGESP
	IEAA/Humaitá	038/2019/IEAA/DAEST/PROGESP 006/2020/IEAA/DAEST/PROGESP
	ISB/Coari	041/2019/ISB/DAEST/PROGESP

<b>Modalidade de Auxílio</b>	<b>Campi</b>	<b>Edital (nº)</b>
<b>Residência Universitária RUNI</b>	ICET/Itacoatiara	044/2019/ICET/DAEST/PROGESP
	INC/Benjamin Constant	047/2019/INC/DAEST/PROGESP
	ICSEZ/Parintins	051/2019/ICSEZ/DAEST/PROGESP

**Art. 2º** A Ajuda de Custo será no valor de R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais), devendo ser paga até o 10º (décimo) dia útil do mês de Outubro de 2020, em parcela única, conforme sistemática a seguir:

**Quadro II – Sistemática de Adesão ao Auxílio de Volta Pra Casa, por parte do (a) discente beneficiário (a)**

<b>Auxílio Modalidade</b>	<b>Prazo de Adesão ao Auxílio para recebimento da Ajuda de Custo</b>	<b>Procedimentos</b>
<b>RUNI</b>	De 01 a 07/09/2020	<p>- Baixar o Formulário de Adesão ao Auxílio "De Volta Pra Casa" em anexo a esta Portaria, imprimir, ler, colocar a data e assinar de próprio punho conforme documento de Identidade; após, digitalizar e enviar para o e-mail do Campi onde está matriculado (a):</p> <p>ICSEZ/Parintins: <a href="mailto:benildedss@ufam.edu.br">benildedss@ufam.edu.br</a></p> <p>ICET/Itacoatiara: <a href="mailto:drhiket@ufam.edu.br">drhiket@ufam.edu.br</a></p> <p>INC/Benjamin Constant: <a href="mailto:runinc@ufam.edu.br">runinc@ufam.edu.br</a></p>
<b>Auxílio Modalidade</b>	<b>Prazo de Adesão ao Auxílio para recebimento da Ajuda de Custo</b>	<b>Procedimentos</b>
<b>MORADIA</b>	De 01 a 07/09/2020	<p>- Baixar o Formulário de Adesão ao Auxílio "De Volta Pra Casa" em anexo a esta Portaria, imprimir, ler, colocar a data e assinar de próprio punho conforme documento de Identidade; após, digitalizar e enviar para o e-mail referente ao Campi onde está matriculado:</p> <p>Sede/Manaus: <a href="mailto:cbe@ufam.edu.br">cbe@ufam.edu.br</a></p> <p>IEAA/Humaitá: <a href="mailto:gaeieaa@ufam.edu.br">gaeieaa@ufam.edu.br</a></p> <p>ISB/Coari: <a href="mailto:servicosocialisb@ufam.edu.br">servicosocialisb@ufam.edu.br</a></p>

**Art. 3º** Em caso de envio de mais de um (e-mail), caberá ao respectivo Campi

decidir sobre qual e-mail será considerado para fins de análise e, estando o documento preenchido corretamente, encaminhar para pagamento, levando em conta o quantitativo de profissionais da Assistência Estudantil disponível para essa atividade.

**Art. 4º** Os (As) estudantes dos Auxílios Moradia e RUNI, cujos Editais estão elencados no Quadro I do art. 1º, que vierem a aderir ao Auxílio De Volta Pra Casa não serão desvinculados do Auxílio Alimentação Emergencial, estando submetidos às regras e normativas estabelecidos/as pela Portaria ProGesp nº 305/2020, de 28 de Agosto de 2020.

**Art. 5º** Os (as) estudantes das RUNI's que vierem a aderir ao Auxílio De Volta Pra Casa, deverão cumprir as seguintes determinações:

I - A desocupação do apartamento ocorrerá até o dia 20 de outubro de 2020, e ficará a cargo do (a) discente comunicar ao respectivo Campi sobre data de saída da RUNI, obedecendo impreterivelmente ao prazo estabelecido neste item, bem como terá que organizar e levar consigo os objetos pessoais, ou verificar outras providências quanto a essa situação, pois, o Campi de onde faz parte a respectiva RUNI não se responsabilizará por danos, extravios, etc., destes objetos.

II - A não desocupação da RUNI no prazo estabelecido no item I deste artigo acarretará exclusão do Auxílio Alimentação Emergencial, instituído pela Portaria ProGesp nº 305/2020, de 28 de Agosto de 2020, e também providências administrativas institucionais de devolução ao erário pelo recebimento indevido do Auxílio De Volta Pra Casa.

IV - O retorno à RUNI somente se dará quando do retorno das aulas presenciais.

**Art. 6º** Caberá às Unidades Fora da Sede do ICET/Itacoatiara, ICSEZ/Parintins e INC/Benjamin Constant instituir sistemática de acompanhamento do processo de desocupação da RUNI pelo (a) estudante que aderir ao Auxílio De Volta Pra Casa.

**Art. 7º** Cada Campi realizará, no mês de Setembro/2020, o envio das LC's ao DAEST/ProGesp, para fins de pagamento do Auxílio De Volta Pra Casa, seguindo a mesma sistemática de fluxo de processos e prazos de pagamento dos Auxílios de Assistência Estudantil/PNAES suspensos pela pela Portaria ProGesp nº 305/2020.

**Art. 8º** Em caso de retorno de pagamento em virtude de problemas nos dados bancários do (a) discente beneficiário (a), o (a) mesmo (a) terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularizar a situação e informar ao respectivo Campi onde está matriculado (a). O não cumprimento do prazo estabelecido neste artigo torna o pagamento discricionário, podendo ser pago ou não, conforme disponibilidade financeira.

**Art. 9º** Em final de exercício financeiro o prazo estabelecido no art. 5º poderá sofrer redução.

**Art. 10** - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**FORMULÁRIO DE ADESÃO AO AUXÍLIO "DE VOLTA PRA CASA"**

Eu \_\_\_\_\_ Documento  
de \_\_\_\_\_ Identidade \_\_\_\_\_ Órgão \_\_\_\_\_ Exp./UF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ com data de emissão em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_,  
naturalidade \_\_\_\_\_, celular \_\_\_\_\_ (DDD e nº) \_\_\_\_\_,  
e-mail \_\_\_\_\_  
com matrícula sob o número \_\_\_\_\_ no  
curso \_\_\_\_\_ da Universidade Federal do Amazonas  
(UFAM), Campus \_\_\_\_\_, situado na  
cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
venho SOLICITAR adesão ao Auxílio "De Volta Pra Casa", DECLARANDO ter  
ciência e estar de acordo com todos os termos constantes na Portaria ProGesp  
nº xx/2020, de 31 de Agosto de 2020.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
(Município) Estado (dia) (mês)

Assinatura do (a) estudante, de próprio punho e conforme documento de Identidade



Documento assinado eletronicamente por **Maria Vanusa do Socorro de Souza Firmo, Pró-Reitora**, em 28/08/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0293844** e o código CRC **E1AB03AA**.